

Altera o Decreto nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, passa a ter a seguinte redação:

“.....
Art. 3º Os casos omissos, bem como as situações não abrangidas pelo regime excepcional de teletrabalho tratado neste Decreto, serão definidas por ato dos titulares dos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal.
.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020 - 456º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D.O. RIO de 20.03.2020